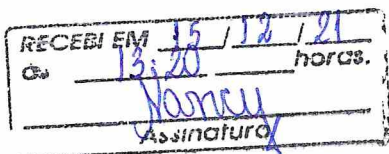




PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Nº. CONTROLE SICOM: 070/2021
TERMO DE FOMENTO Nº. 059/2021



TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E O ABRIGO DOCE LAR DA CRIANÇA PARA REPASSE DE RECURSO ADVINDO DO FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA, NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2021 – CMDCA E RESOLUÇÃO Nº. 020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WESLEY DE SANTI DE MELO, inscrito no CPF nº: 788.906.406-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,

ABRIGO DOCE LAR DA CRIANÇA, com sede na avenida Alexandre Simpson, s/n.º, bairro Chácara, em Sacramento – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 05.835.134/0001-46, neste ato representada pelo seu Presidente GIOVANNI FERNANDES DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº. M-1.809.697, inscrito no CPF sob o nº 361.479.746-53, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento-MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 119/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos do Edital de Chamada Pública nº. 02/2021 – CMDCA e resolução nº. 006, de novembro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do processo nº. 3.596/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da lavra do advogado, Bruno Mateus do Nascimento, datado de 15 de dezembro de 2021, fls. 68/72;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos repassados pelo **FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA**, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

Marlene Marques da Silva, se responsabilizará, como gestor, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações.

b) Gestor responsável pela CONCEDENTE

Sílvia Madalosso Dreher, Secretária Municipal de Assistência Social, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São obrigações da CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S.M. Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
 - 1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - 2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 - 3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 - 4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da lei de regência, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 - 5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 - 6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- g) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- h) Cumprir os prazos previstos na Lei do Marco Regulatório, no que se refere à Prestação de contas.
- i) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a lei de regência, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

São obrigações do PROPONENTE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento.
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Manter os recursos aplicados.
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, a Administração Pública poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
- e) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
- f) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
- g) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
- h) Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.
- i) Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
- j) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- l) Prestar contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
- m) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- n) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- o) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for parcialmente com recursos do objeto.
- p) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
- q) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.
- r) Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de até **R\$7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais)**, com vigência no mês de novembro de 2021 à dezembro de 2022, em única parcela, a ser repassada até o mês de dezembro de 2021, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.50.39.00.00.00 – Ficha - 362 - Recurso – 100;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sacramento e no Jornal Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da legislação em vigor.

CLÁUSULA ONZE – DO ANEXO

Faz parte integrante e indispensável deste instrumento, o Plano de Trabalho, na forma prevista na lei de regência.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Sacramento/MG para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TREZE – DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

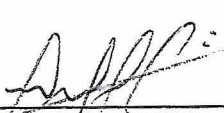
Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 15 de dezembro de 2021.


Wesley De Santi de Melo
Prefeito

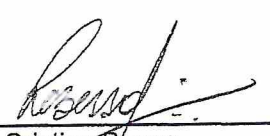

Giovanni Fernandes da Silva
Presidente do Abrigo Doce Lar da Criança

Testemunhas:

1) -


Marcelo de Paula
CPF: 288.853.938-10

2) -


Renata Cristina Bessa
CPF: 081.397.228-04

09

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO –FIA

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO OU ENTIDADE (2º Participe)

Nome: Abrigo Doce Lar da Criança
CNPJ: 05. 835.134/0001-46
Endereço: Vila Alexandre Simpson S/N Zona Rural
Cidade/Estado: Sacramento – M.G
CEP: 38.190-000
DDD/Telefone: (34) 3351-1815 ou (34) 3351-5010
E-mail: abrigodocelar@hotmail.com

RESPONSÁVEL

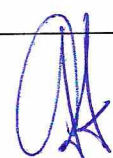
Nome: Giovanni Fernandes da Silva
Função / Cargo: Presidente
CPF: 361.479.746-53
RG / Órgão expedidor e Data emissão: M1809697 SSP/MG
Endereço: Rua Angelina Bernadelli Fraga nº 1130 Bairro Maria Rosa
Cidade/Estado: Sacramento – M.G
CEP: 38.190-000
DDD/Telefone: (34) 99147-3300
E-mail: abrigodocelar@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0940
Conta corrente: 1947-5

2. INTERVENIENTE

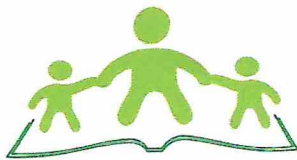
Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/Estado:
Nome do Responsável:
Função / Cargo:
CPF:



3. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO																	
Celebração Termo Fomento do FIA	Início: 01/11/2021	Término: 01/01/2022																
DESCRIÇÃO DO OBJETO Objetivo Geral: Com os recursos oriundos do FIA a entidade buscará garantir a aquisição de gêneros alimentícios, itens de limpeza e higiene, além de manter a folha de pagamento de alguns colaboradores, buscando assim manter a qualidade do serviço ofertados aos atendidos pela instituição. Público Alvo / Meta Física: - Com os recursos do FIA serão beneficiados 16 atendidos mensalmente; - O público alvo são crianças e adolescentes com vínculos rompidos e que se encontram em situação de rua, órfãos, abandonados ou afastados da família por determinação judicial; - Manter os atendimentos com qualidade aos atendidos com alimentação saudável, ambiente higienizado e com apoio de equipe técnica.																		
APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE IDENTIFICAÇÃO O abrigo Doce Lar da Criança, que recebe o nome fantasia de Doce Lar da Criança, inscrita no CNPJ nº 05. 835.134/0001-46 foi fundado em assembleia realizada no dia 07 de julho de 2003, na cidade de Sacramento. É uma sociedade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial educacional e profissionalizante, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo foro e sede em Sacramento. A instituição desenvolve um serviço de alta complexidade, tendo este como objetivo precípua acolher crianças e adolescentes provisoriamente, primando pelo bem estar social, de caráter cultural, assistencial, educacional e profissionalizante, com duração indeterminada. A Diretoria Executiva da instituição segue todos os procedimentos jurídicos para eleição e manutenção da mesma, a qual ocorre conforme previsto no Estatuto. RECURSOS HUMANOS (DO SERVIÇO) <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Função</th> <th>Salário</th> <th>Regime de contratação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Tais Cristina de Sousa Ramalho</td> <td>Psicóloga</td> <td>R\$1916,58</td> <td>CLT</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>			Nome	Função	Salário	Regime de contratação	Tais Cristina de Sousa Ramalho	Psicóloga	R\$1916,58	CLT								
Nome	Função	Salário	Regime de contratação															
Tais Cristina de Sousa Ramalho	Psicóloga	R\$1916,58	CLT															





Abrigo Doce Lar "Irene Nye"

ABRIGO DOCE LAR - IRENE NYE
Abrigo Doce Lar da Criança
Fundado em 07/07/2003
CNPJ - 05.835.134/0001-46
Chácara Vila Alexandre Simpson, s/n
38.190-000 - Sacramento - Minas Gerais

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Instituição vem ofertando serviço especializado no Município às crianças e adolescentes com vínculos rompidos com seus familiares e que se encontram em situação de rua, órfãos, abandonados ou afastados da família por determinação judicial, desde julho de 2003, serviço este de qualidade e comprometimento. Este serviços sempre buscou o enriquecimento do universo cultural, esportivo, de lazer, comunitário e profissionalizante promovendo assim, o desenvolvimento físico, psicomotor e social das crianças e adolescentes, formando pessoas de valores através de respeito às regras, disciplina e limites.

Atualmente devido período pandêmico, houve extenso aumento nas despesas em gêneros alimentícios, produtos e itens de limpeza, além de necessidade de ampliar período de atendimento da equipe devido permanência integral dos atendidos, anteriormente estes frequentavam escola, serviços de fortalecimento de vínculo no município, a qual amenizava as despesas no interior da instituição.

Deste modo, com a execução deste projeto será possível contribuir ainda mais com alimentação saudável aos atendidos, visto que houve grande aumento nos valores de itens e consumo, devido maior permanência na instituição o que antes não ocorria; continuar mantendo a higienização do ambiente em que estão inseridos e permanecem por 24 horas, proporcionando um ambiente saudável e confortável; além de manter equipe para orientá-los e acompanhá-los em seu período de acolhimento com serviço de qualidade e continuidade na execução dos PIA, de acordo com a demanda apresentada.



ABRIGO DOCE LAR - IRENE NYE
Abrigo Doce Lar da Criança
Fundado em 07/07/2003
CNPJ - 05.835.134/0001-46
Chácara Vila Alexandre Simpson, s/n
38.190-000 - Sacramento - Minas Gerais

TÍTULO DO PROJETO:		PERÍODO DE EXECUÇÃO		
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO FIA 2020		Início: 01/11/2021	Fim: 01/01/2022	
ESPECIFICAÇÃO	Nº	TOTAL	1º Partícipe Recurso FIA	2º Partícipe Recurso Próprio
I. Folha de pagamento:				
1. Vencimentos; 2. Encargos Sociais; 3. Vale Transporte; 4. Auxílio Refeição. 5. Outros;	1	R\$0,00	R\$2.000,00	R\$0,00
II. Material de consumo:				
1. Combustíveis; 2. Gêneros de Alimentação; 3. Material de Expediente; 4. Material de Cama, Mesa, Copa, Cozinha; 5. Gás Engarrafado para Cozinha; 6. Material para Limpeza, Conservação e Higiene; 7. Material para Reparos e Conservações de Imóveis; 8. Vestuário e Uniforme em Geral; 9. Material Gráfico; 10. Material para Esportes e Recreação; 11. Material para Áudio, Vídeo; 12. Utensílios para Copa e Cozinha; 13. Material Didático e Técnico; 14. Material Descartável; 15. Licença de Uso de Software; 16. Outros;	2	R\$10.650,00	R\$3.550,00	R\$7.100,00
	3	R\$4,500,00	R\$2.000,00	R\$1.995,50
III. Remuneração de Serviços de Natureza Eventual:				
1. Contabilidade para Fins da execução do Projeto; 2. Serviço de Seleção e Treinamento; 3. Reparação, manutenção e conservação de Bens móveis e equipamentos; 4. Serviço de Higiene e Alimentação; 5. Locação de Imóveis; 6. Locação de Móveis e Equipamentos; 7. Fornecimento de Alimentação e Similares; 8. Eventos Artísticos e Culturais; 9. Suporte Técnico em Tecnologia da Informação; 10. Proteção e Segurança; 11. Desenvolvimento e Manutenção de Software; 12. Outros;				
IV. Construção / Reforma:				
1. Materiais básicos para construção; 2. Materiais para Instalação elétrica e Hidráulica; 3. Locação de Móveis e Equipamentos; 4. Projeto de engenharia; 5. Mão de Obra; 6. Outros;				
TOTAL		R\$ 15.150,00	R\$ 7.750,00	R\$ 9.095,50

130

QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO – Os recursos financeiros deverão ser aplicados em coerência com o plano de trabalho. Qualquer alteração no plano de trabalho deverá ser protocolada no Setor de Protocolo (Centro administrativo). O não cumprimento das obrigações pela entidade ou pela pessoa física destinatária do apoio financeiro, acarretará na restituição aos cofres públicos da importância recebida, devidamente corrigida.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

1º Partícipe (Recurso recebido do Município)

Especificação da Meta	Janeiro/22	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	R\$2.583,33	R\$ xxx	R\$ xxx	R\$ xxx	R\$ xxx	R\$ xxx
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov.	Dez
	R\$ xxx	R\$ xxx	R\$ xxx	R\$ xxx	R\$2.583,33	R\$2.583,33
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

2º Partícipe (Recurso Próprio da Entidade)

Especificação da Meta	Janeiro/22	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	R\$3.031,83	R\$ xxx	R\$ xxx	R\$ xxx	R\$ xxx	R\$ xxx
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov.	Dez
	R\$ xxx	R\$ xxx	R\$ xxx	R\$ xxx	R\$3.031,83	R\$3.031,83
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Sacramento, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Sacramento, 27 de Outubro de 2021.


 Giovanni Fernandes da Silva
 Presidente Executiva

7. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado

Sacramento, ____/____/2021.

Ass.:

1º Partícipe (Município)